PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Estado de São Paulo
juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

# =PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2005-PM=

PROTOCOLADO
PROTOCOLO N.º 033 / 2005
CM-PALMITAL 02 / 03 / 05
Rep.
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C. M. Palmital, em 02 / 03 / 05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

## ALTERA O MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS "A" E "B" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

A Câmara Municipal de Palmital *APROVA*:

Artigo 1º- Fica alterado o Memorial Descritivo das Áreas "A" e "B", abaixo relacionadas, constantes do artigo 1º da Lei Complementar nº 105 de 24 de setembro de 2004:-

*ÁREA "A" Proprietária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*

*Área:- 20.000,00 m²*

*Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP-375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.*

*As divisas desta área tem início no ponto "C", situado em normal ao ponto "A" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 161,13 m. da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto "C", afastado 15,00 m. do ponto "A", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 125,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "D"; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "H"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 125,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "G"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontado com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto "C", origem desta descrição.*

*ÁREA "B"*

***Proprietária:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***

***Área:- 24.000,00 m²***

***Situação:- Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP375, no Município e Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.***

***As divisas desta área tem início no ponto "E", situado em normal ao ponto "B" (localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 300,13 m. da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto "E", afastado 15,00 m. do ponto "B", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 150,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "F"; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "J"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 150,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "I"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00 m. até encontrar o ponto "E", origem desta descrição.***

Artigo 2°- Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Complementar n° 105 de 24 de setembro de 2004.

Artigo 3°- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,*** em 03 de março de 2005.

***Reinaldo Custódio da Silva***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

***J U S T I F I C A T I V A:-***

***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/05-PM.***

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 005/05-PM., o qual ***ALTERA O MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS "A" E "B" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.***

A alteração foi motivada por motivos técnicos, segundo exposição do Departamento de Engenharia, já que seria impróprio a permanência da área original para aprovação do projeto de construção do silo graneleiro. A Cetesb não autorizaria a construção da obra, já que estaria próxima a mata ciliar.

Na verdade, a alteração motiva apenas e tão-somente à situação física da área, não trazendo outros comprometimentos, pois visa somente atender a exigência do órgão.

Certos da aprovação do citado projeto, antecipadamente agradecemos.

***Reinaldo Custódio da Silva***
***-PREFEITO MUNICIPAL-***

# MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA "A" (Nova Redação)

## OBJETO

*Descrição de uma área de terreno de formato geométrico regular, sem benfeitorias.*

## SITUAÇÃO

*Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino - SP375, no município e comarca de Palmital, Estado de São Paulo.*

## IDENTIFICAÇÃO

*Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*

*Área: 20.000,00 m²*

## DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

*As divisas desta área tem início no ponto "C", situado em normal ao ponto "A" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 161,13m da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto "C", afastado 15,00m do ponto "A", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 125,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "D"; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "H"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 125,00m confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "G"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00m até encontrar o ponto "C", origem desta descrição.*

*Palmital, 01 de março de 2005.*

# MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA "B" (Nova Redação)

## OBJETO

*Descrição de uma área de terreno de formato geométrico regular, sem benfeitorias.*

## SITUAÇÃO

*Área situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino – SP375, no município e comarca de Palmital, Estado de São Paulo.*

## IDENTIFICAÇÃO

*Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*

*Área: 24.000,00 $m^2$*

## DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

*As divisas desta área tem início no ponto "E", situado em normal ao ponto "B" (que está localizado na cerca divisória do DER-SP 375, distante 300,13m da margem esquerda da Água Santo Antonio); do ponto "E", afastado 15,00m do ponto "B", segue em reta paralela a cerca divisória do DER, sentido Palmital – SP-270, por uma distância de 150,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "F"; deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 160,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "J"; daí, deflete à direita em ângulo reto e segue por uma distância de 150,00m confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto "I"; deflete em ângulo reto à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital por uma distância de 160,00m até encontrar o ponto "E", origem desta descrição.*

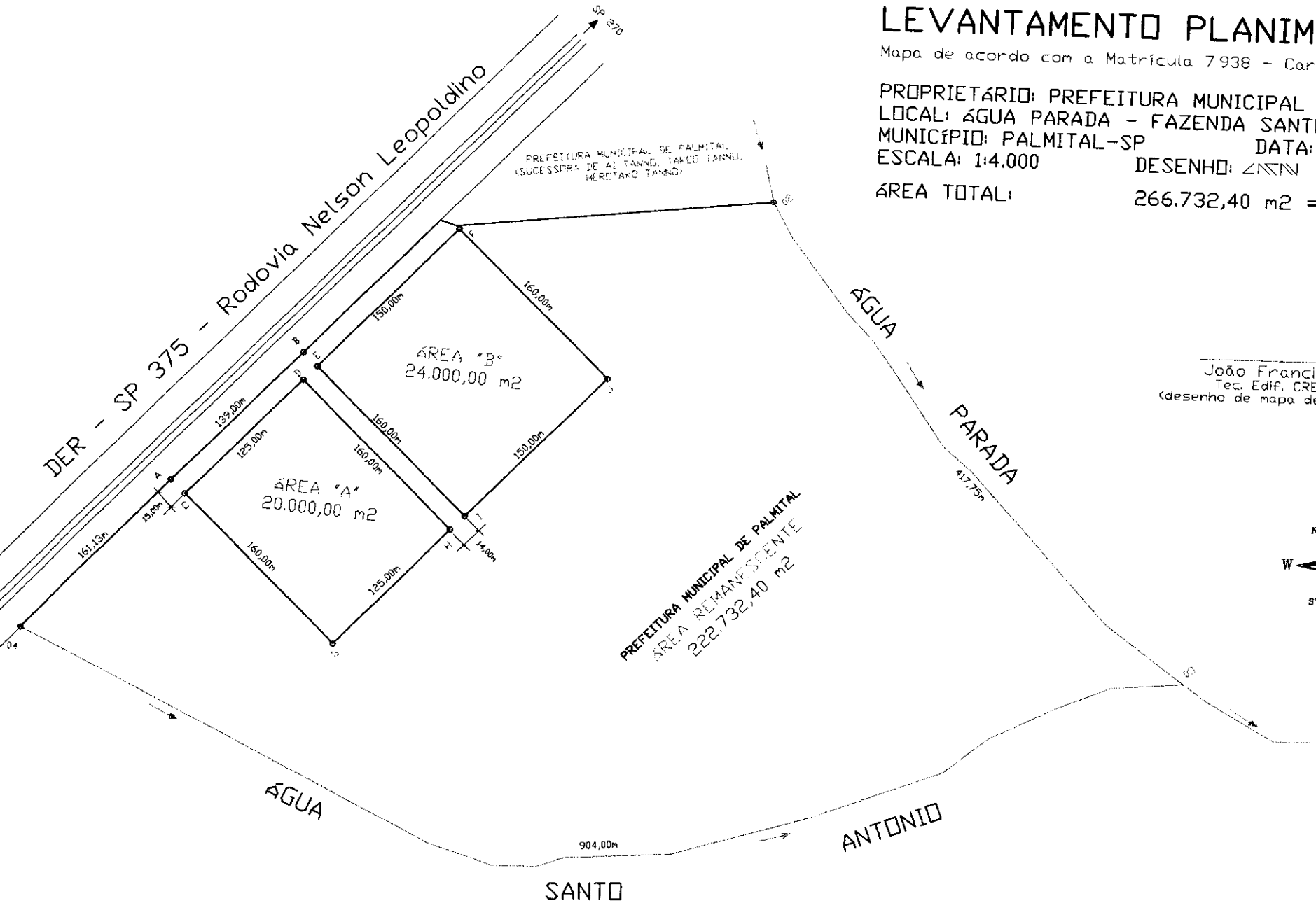
*Palmital, 01 de março de 2005.*

# LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Mapa de acordo com a Matrícula 7.938 - Cart. Reg. Imóveis Palmital

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP
LOCAL: ÁGUA PARADA - FAZENDA SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO: PALMITAL-SP DATA: 18/02/2005
ESCALA: 1:4.000 DESENHO: ∠NNW

ÁREA TOTAL: 266.732,40 m2 = 26,67324 ha




João Francisco Baptista
Tec. Edif. CREA 064.111.378-5
(desenho de mapa de acordo c/Matr.7.938)

